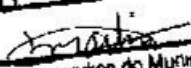


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 1.356/2005**

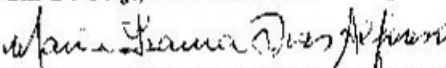
PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 1850 DE  
15/01/05 a 17/01/05  
pag. II  
  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - SISPUMAF".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o convênio firmado com o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta – SISPUMAF**, que implantou o Vale CHEQUINHO, aos Servidores Municipais, para aquisição de mercadorias/produtos e serviços na Rede de Estabelecimentos conveniados com o SISPUMAF
- Art. 2.º -** O presente Convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado no final deste período, ou seja, em 17.01.2.006.
- Art. 3.º -** O presente Convênio não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que a Prefeitura apenas efetuará o desconto em folha de Pagamento, até 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Servidor
- Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,**  
em 14 de janeiro de 2005.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal